

DECRETO N.º 13.629, DE 28 DE JUNHO DE 1979

Dispõe sobre alteração da Tabela Explicativa da Receita do Orçamento Vigente, aprovado pelo Decreto n.º 13.070, de 29 de dezembro de 1978.

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o Convênio assinado entre o Ministério dos Transportes e a Secretaria de Estado dos Negócios dos Transportes do Estado de São Paulo, ficam alterados, a nível de alínea, a Tabela Explicativa da Receita do Orçamento vigente, aprovado pelo Decreto n.º 13.070, de 29 de dezembro de 1978, na seguinte conformidade:

2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL
2500.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
2530.00.00	Auxílios e/ou Contribuições
2531.00.00	Auxílios e/ou Contribuições da União 013.345.670
2531.00.00	Convenção entre o Ministério dos Transportes e a Secretaria dos Transportes — FNDU/FDTU 10
2539.00.00	Auxílios e/ou Contribuições Diversas 190
2539.01.00	De Entidades Diversas 190

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de junho de 1979

PAULO SALIM MALUF
Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda
Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento
Publicado na Casa Civil, aos 28 de junho de 1979

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 13.630, DE 28 DE JUNHO DE 1979

Transfere para a Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, as atribuições e competências que especifica e dá providências correlatas

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade e conveniência de apropiar as atividades administrativas, de forma que fiquem vinculadas ao campo atuacional, em que melhor cabem;

Considerando, ainda, que com a criação da Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, mais adequadamente a ela cabem os trabalhos ligados à sistemática de controle das importações do Estado, até então de responsabilidade da Secretaria de Economia e Planejamento,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam transferidas para a Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia e para a Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia as atribuições e competências conferidas à Secretaria de Economia e Planejamento e ao respectivo Titular da Pasta, pelo decreto n.º 9.918, de 29 de junho de 1977, que dispõe sobre importação, arrendamento mercantil, locação ou aquisição, no mercado interno, de produtos de origem externa, por órgãos da Administração Centralizada e Descentralizada do Estado, e dá providências correlatas.

Artigo 2.º — Ficam igualmente transferidos para o âmbito da Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia os demais procedimentos e providências fixados para a Secretaria de Economia e Planejamento, pelo Decreto n.º 9.918, de 29 de junho de 1977.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de junho de 1979.

PAULO SALIM MALUF
Osvaldo Palma, Secretário da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia
Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento
Calim Eid, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 28 de junho de 1979

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 13.631, DE 28 DE JUNHO DE 1979

Altera a tabela que acompanhou o decreto de 8 de março de 1971, que dispõe sobre revisão de proventos, de conformidade com o artigo 32 do Decreto-lei Complementar n.º 11, de 2 de março de 1970

Complementar n.º 11, de 2 de março de 1970

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — A tabela que acompanhou o decreto de 8 de março de 1971, que dispõe sobre revisão de proventos, de conformidade com o artigo 32 do Decreto-lei Complementar n.º 11, de 2 de março de 1970, com a redação dada pelo Decreto-lei Complementar n.º 13, de 25 de março de 1970, fica alterada de conformidade com o anexo a este decreto.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento programa vigente do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de março de 1970.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de junho de 1979.

PAULO SALIM MALUF
Wadih Helu, Secretário da Administração
Publicado na Casa Civil, aos 28 de junho de 1979

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

Secretarias de Estado

CASA CIVIL

Secretário: CALIM EID

Departamento
de Administração

Extrato de Contrato

Expediente: Processo GG. 1111-79.

Contratante: Departamento de Administração da Casa Civil — Gabinete do Governador.

Contratada: Indústrias Villares S.A.

Objeto: Manutenção dos elevadores instalados no Palácio dos Bandeirantes

Valor: Cr\$ 176.352,00.

Verba: Unidade de Despesa — Departamento de Administração, subelemento 3.1.3.2. — 94.

Vigência: De 12 meses, a partir de 1 de Julho de 1979 até 30 de junho de 1980

Assinatura: 28-6-79.

Centro de Recursos Humanos

Apostila do Diretor, de 26-6-79
Declaração no título:

de 2-3-59, em nome de Nicolau Agostinho de Oliveira, RG 1.815.033, Estatístico, padrão 29-C, efetivo do QCC-PP-III, que nos termos do artigo 212, da Lei Complementar 180, de 12-5-78, o cargo a que se refere, fica enquadrado, a partir de 1-3-78,

RELAÇÃO DOS CARGOS DE DIREÇÃO E CHEFIA, COM A INDICAÇÃO DEVIDAMENTE APROVADA DE SEUS SUBSTITUTOS, ORGANIZADA DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO CAPÍTULO III DA «C.D» (DECRETO 27.300-57)

N.º de ordem — Órgão de lotação — Cargo ou função — Padrão ou Referência

— Nome do titular do cargo ou da função — Substitutos — Nome — Cargo, Padrão ou Classe — Lei, Decreto-lei ou Decreto, que deu organização ao Órgão ou que criou a

função.

1 — Setor de Tráfego do Palácio dos Bandeirantes — Encarregado de Setor (Tráfego) — referência 24 — Pro-Labore —

clarar que, nos termos do artigo 212, da Lei 1.º) Hermelino de Oliveira — Motorista, Complementar 180, de 12-5-78, o cargo a padrão 14-A — 2.º) Orlando da Silva Guimarães — Motorista, padrão 16-B — Decreto 13.425-79 — Alteração válida no período de 1.º a 30 de dezembro de 1978.

Policia Militar

DECRETOS DE 28-6-79

Promovendo:
no Quadro de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de São Paulo, o Maj PM 11.985-7 Hélio Barbosa Caídas, do CB, ao posto de:

Major, por ato de bravura, a contar de 24-2-72, nos termos dos artigos 9.º, § 2.º, e 20 do Decreto-Lei 13.654, de 6-11-43. Em consequência, ampla o ato que o promoveu aos postos de Major, a contar de 15-12-75, por Decreto publicado a 16-

Tenente-Coronel, pelo princípio de antiguidade, a contar de 24-5-78;

no Quadro de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de São Paulo, o 1.º Ten PM 36.155-A Luiz Nakahara, do 1.º BUPChq «Tobias de Aguiar», ao posto de:

Primo-Tenente, por ato de bravura, a contar de 1-2-74, nos termos dos artigos